



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI Nº 845/2025

De 03.09.2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos II e III, referentes às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 433, de 09 de dezembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 739, de 25 de junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal n.º 763/24, de 12 de novembro de 2024, nos termos do inciso II ao art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, Crédito Suplementar Adicional Especial no valor total de R\$ 35.402,14 (Trinta e cinco mil e quatrocentos e dois reais e quatorze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.14.00	SECR MUNIC DE ESPORTES E LAZER		
02.14.01	ESPORTE E LAZER		
27.812.0018.2.024	MANUTENÇÃO UNIDADES ESPORTES E LAZER		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
4.4.90.51.00	XXX	OBRAS E INSTALAÇÕES - 01.110.0000	R\$ 35.402,14
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (R\$)			R\$ 35.402,14

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo art. 2º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor total de R\$ 35.402,14 (Trinta e cinco mil e quatrocentos e dois reais e quatorze centavos), conforme disposto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes dotações:

N



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.04.00	SECR MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO		
02.04.01	ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0005.2.005	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	ANULAÇÃO
3.3.90.39.00	37	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 01.110.0000	R\$ 35.402,14
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES (R\$)			R\$ 35.402,14

Art. 4º. O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de **ANULAÇÃO PARCIAL**, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 03 de setembro de 2025.


NICOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal